



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja 18 de outubro de 2018.
OEP/430/2018

Senhor Presidente:

Por incumbência do Senhor Prefeito, em atenção ao Requerimento de nº 53/2018, de autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah, a ele enviado, bem como ao Secretário Municipal de Educação, comunicamos que as informações estão anexadas ao presente.

Atenciosamente.


Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Diretor de Gabinete

SISCAM

A Sua Excelência o Senhor
José Baptista de Carvalho Neto
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

“Deus seja Louvado”

CMB37042/2018 19/10/18 14:37:41



Bebedouro, 17 de outubro de 2018.

OFÍCIO Nº 854/2018

ASSUNTO: RESPOSTA REQUERIMENTO Nº 53/2018.

O Secretário Municipal de Educação de Bebedouro, em resposta ao requerimento nº 53/2018 de autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah, vem pelo presente esclarecer os questionamentos referentes à possibilidade de interrupção de transporte escolar dos alunos dos bairros Residencial Bebedouro, Jardim Souza Lima e Jardim Itália, que estudam na EMEF Dr. Augusto Vieira, localizada no Jardim Centenário, pertencente ao Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro, prestar as informações solicitadas e esclarecer:

1- Procede a informação de que esses alunos poderão ter o transporte interrompido?

Todo o aluno tem o direito a uma vaga na escola pública conforme prevê a Lei nº 9.394 de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB:

Artigo 4º O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

X- Vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. (Grifo nosso)

Quando da inauguração do Bairro do Jardim Itália, devido ao grande número de famílias que se mudaram para o bairro, a escola mais próxima do mesmo a EMEB Prof. Paulo Rezende Torres de Albuquerque na época não conseguiu atender a demanda de crianças que procuraram por matrícula. A SEMEB, para garantir matrícula para as crianças não atendidas no Bairro, colocou duas linhas de transporte

CM837042/2018 19/10/18 14:37:41



escolar: uma para a EMEB Maria Fernanda Lopes Piffer no Residencial Santaella e uma para a EMEF. Dr. Augusto Vieira no Jardim Centenário, linhas essas que funcionariam até a regularização da situação.

A partir do ano de 2016, a EMEB Prof. Paulo Rezende já possuía vaga suficiente para atender a esses alunos do seu setor, então as famílias foram comunicadas que a partir do ano de 2017 não havia mais necessidade de se continuar a transportar essas crianças para outros Bairros da cidade, ou seja as mesmas já poderiam se matricular na escola do bairro onde residem.

No início de 2017, os pais dos alunos que estavam matriculados na EMEB Maria Fernanda fizeram a transferência de seus filhos para a escola mais próxima de sua residência. Quanto aos pais dos alunos que se encontravam matriculados na EMEF Dr. Augusto Vieira solicitaram da SEMEB que mantivessem o transporte escolar por mais um ano, período em que eles procurariam se adequar e tomar as decisões necessárias..

A SEMEB, levando em consideração a solicitação das famílias, concedeu as mesmas mais esse prazo ficando acertado que essa linha do transporte escolar ficaria encerrada no final do ano de 2018, uma vez que todas as crianças teriam vaga assegurada na escola próxima de sua residência.

2- Se sim, por que essa mudança agora?

Conforme registrado na resposta da pergunta anterior, não se trata de uma mudança proposta agora, é apenas a finalização de um processo que já vem ocorrendo há pelo menos 2 (dois) anos.

3- Existe embasamento legal que justifique a retirada do referido transporte a esses alunos? Explique.

A SEMEB está cumprindo o determinado na legislação, ou seja, foi concedido o transporte escolar para o aluno enquanto não havia vaga na escola mais próxima de sua residência, a partir do momento em que há vaga na escola do bairro onde o aluno reside, legalmente, não se justifica mais a concessão de transporte escolar pelo poder público.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

SEMEB

Secretaria Municipal de
Educação de Bebedouro

"Educação Sustentável com Cidadania"

- 4- Está se levando em conta a questão do processo de aprendizado, qualidade de ensino e relação dos alunos com a escola, professores e colegas de classe, caso tenham que interromper esse contato?


A SEMEB, ao longo dos anos tem oferecido as mais diversas formações a todos os professores municipais para que os mesmos possam oferecer a melhor formação aos nossos alunos e desenvolver os diferentes potenciais existentes em sua sala de aula.

O currículo, desenvolvido em nossas escolas, bem como material didático utilizado é o mesmo em todas as escolas municipais.

Todas as escolas municipais estão equipadas com laboratório de informática, sala de leitura com um acervo de livros considerável, salas de aulas climatizadas, parque infantil, e espaços físico bem cuidado, entre outros, ou seja, todas as nossas escolas estão preparadas para oferecer um ensino de qualidade aos alunos que a frequentam.

Sem mais, subscrevemo-nos com os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


RODOLFO AUGUSTO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação
RG. 26.789.767-4

Exmo. Sr.
Dr. Fernando Moura Galvão
DD. Prefeito Municipal de Bebedouro.
Bebedouro – SP